



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044298/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00007821/2021-94

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I, da [Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023](#), a Empresa **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.470.393/0001-09, com sede na Av. Miguel Abrão DIB nº 203, Setor Sul, Bairro: Jamil Miguel, Anápolis/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4608744 DGPC/GO, e inscrito sob o CPF nº 027.283.301-07, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de Junho de 2023, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de junho/2022 a maio/2023, no percentual de **3,93%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário.

2.2.1. O valor global do contrato é de **R\$ 7.757.568,00** (sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

2.2.2. O valor do subsídio pago pela SEDES é de **R\$ 6.665.568,00** (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), conforme o quadro detalhado:

ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	1.004.640
---	-------------------------	-----------

B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,52
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,52
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 7.554.892,80
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 6.550.252,80

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

#### CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	174.720
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,16
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,66
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup>	R\$ 0,50
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 202.675,20
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 115.315,20

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **16/08/2023** a **16/08/2024**.

3.2. O reajuste retroage a **04/06/2023**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta das seguinte Dotações Orçamentárias (117515285) e (119180147):

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 2.581.286,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00448, emitida em 07/08/2023, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pela Contratante:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 10/08/2023, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regis Roberly dos Santos Felicio, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **119672140** código CRC= **24EAFDF7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)